



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de suporte para TV 50", modelo pedestal com rodízios, confeccionado em aço carbono, pintura epóxi de alta resistência, suporte peso da tela pelo menos 20kg, inclinação da tela pelo menos 15°, ajuste de altura da tela pelo menos de 1,30m à 1,80m e organizador de cabos.

Item	Produto ou Serviço - Características Mínimas	Quantidade
01	Suporte para TV 50", modelo pedestal com rodízios. Confeccionado em aço carbono, pintura epóxi de alta resistência, suporte peso da tela pelo menos 20kg, inclinação da tela pelo menos 15°, ajuste de altura da tela pelo menos de 1,30m à 1,80m e organizador de cabos.	11

1.1 Da forma de adjudicação

Informa-se a escolha para licitarem Lote Único ao considerar ser um único item.

2 JUSTIFICATIVA

Com a finalização das obras do Bloco 1 do Centro Administrativo e a iminente mudança do Gabinete do Governador, Secretaria Geral de Governo, Secretaria da Casa Civil e Secretarias Executivas da Casa Militar, de Articulação Nacional e Internacional, necessitamos desses suportes para instalar as TV's adquiridas para os Gabinetes (Governador, Secretários e Secretários Adjuntos).

A utilização do suporte de TV, modelo pedestal oferece diversos benefícios, especialmente quando comparado à montagem na parede ou ao uso de uma mobília convencional.

Flexibilidade de posicionamento, pois permite que você posicione sua TV em praticamente qualquer lugar de sua sala. Isso é especialmente útil para redesenhar sua sala com frequência ou se não quiser fazer furos na parede.

Facilidade de instalação de um suporte de pedestal de TV é geralmente mais fácil do que a instalação de uma montagem na parede. Você não precisa localizar vigas na parede ou se preocupar com a estrutura da parede.

Esconder Fios e Cabos, pois possuem sistemas de gerenciamento de cabos integrados que ajudam a manter os fios e cabos organizados e escondidos, proporcionando um visual mais limpo e organizado.

Movimentação e Inclinação, por oferecerem a capacidade, inclinar ou ajustar a altura da TV. Isso permite que obtenha o ângulo de visualização perfeito, independentemente de onde você esteja sentado na sala.

3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1 - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em remessa única contados a partir da Autorização de Fornecimento ou do envio da nota de empenho.

3.2 - Endereço de entrega: na Rodovia SC 401, 4600, Bloco III do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Saco Grande, Florianópolis, em dia útil (entre 13 e 19 h), mediante agendamento prévio entre o fornecedor e a Gerência de Apoio Operacional da Casa Civil.

3.3 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de possível aplicação das penalidades.

3.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 - A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3.6 - Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo a empresa estará sujeita às sanções previstas em lei.

3.7 - O objeto fornecido deverá ser novo, sujeito ao controle de qualidade da contratante diretamente por intermédio de terceiros durante toda a execução do contrato. Os produtos que apresentarem defeitos ou considerados impróprios para uso serão rejeitados ou não aprovados, sendo necessária imediata substituição pelo Contratado, sem qualquer custo adicional.

3.8 - A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4 GARANTIA

4.1 O material entregue deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, que será contada a partir da data de entrega do objeto.

4.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

5 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante para esse fim, na forma da legislação vigente e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA nº 11/2019.

b) a fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

c) o fiscal designado, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Obriga-se a Contratada:

6.1.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.1.2 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;

6.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

6.1.5 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.8 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

6.1.9 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.10 - Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 6.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:
- 6.2.1 - Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 6.2.2 - Efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado nesta licitação e no Contrato;
- 6.2.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 6.2.4 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.2.6 - Repassar à contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços, dirimindo eventuais dúvidas quando solicitado, visando a boa e fiel execução dos serviços;
- 6.2.7 - Notificar por escrito à contratada sob quaisquer anormalidades verificadas no serviço contratado, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 6.2.8 - Demais condições constantes no Termo de Referência.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste documento, bem como no Aviso de Dispensa Eletrônica, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina (<https://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DO PAGAMENTO

8.1 - Efetivado mediante aceitação do objeto e apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Civil, devendo constar também o número da dispensa de licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

8.2 - Realizado por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após o aceite e recebimento dos serviços, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.1 - A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 8.2 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.4 - O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.5 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
NILTON DE ANDRADE JUNIOR
Gerente de Apoio Operacional da Casa Civil



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZN67U45O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILTON DE ANDRADE JUNIOR (CPF: 044.XXX.229-XX) em 28/09/2023 às 13:18:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:51:39 e válido até 13/07/2118 - 14:51:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMjI1XzEzMjM5XzlwMjNfWk42N1U0NU8=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013225/2023** e o código **ZN67U45O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.